



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 036/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 17.30*.***-**, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 24.821/2024, para o licenciamento ambiental do empreendimento: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, localizado no município de Patrocínio – MG; para a atividade: PAVIMENTAÇÃO E/OU MELHORAMENTOS DE RODOVIAS, SOB O CÓDIGO E-01-03-1, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.**

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Prazo da Licença Vitalícia, de acordo com o artigo nº 12 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

PATROCÍNIO, 28 DE ABRIL DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CASSIO TOREZAN
Presidente do CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



ANEXO I – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer; plantio de duas mudas de espécie angico (<i>Anadenanthera colubrina</i>), em local apropriado na área de domínio do DER às margens da rodovia MG – 187.	Até o fim do próximo período chuvoso.
2	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017 (*).	Durante vigência da licença.

(*) **Exemplo:** Depósito de agrotóxicos, ponto de preparo da calda para pulverização de lavoura, ponto de abastecimento, local de manutenções mecânicas, lavagem de veículos/maquinário, entre outras benfeitorias e atividades.

Cabe ressaltar que todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor (a) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.